



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 888/2019

LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2020



LEI N° 888/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CARLOS ROSA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L
E
I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício de 2020, as Ações, Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas de execução financeira em cumprimento ao disposto nos artigos 165, Inciso II, § 2º, artigo 169, § 1º, Incisos I e II da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, e artigo 71, Inciso II, § 2º, Incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município e suas alterações;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as determinações técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, apresentados de forma consolidada no Município, constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixados nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

DAS PRIORIDADES E METAS ANUAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º - Constituem macro objetivos do Governo Municipal:

- I- Implementar políticas de inclusão social e atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;
- II- Promover o desenvolvimento econômico e sustentável;
- III- Criar espaços para a participação popular;



IV- Desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

§ 1º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 2º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultante da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas instruções técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

§ 3º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 757/2009-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.



EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município, consolidando todos os seus entes.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deverá apresentar informações do exercício referência e dos últimos três exercícios, conforme inciso III, do § 2º, do Art. 4º, e inciso V do Art. 59 da LRF, sendo aplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, Inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de modo a evitar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.



Art. 12 - O Demonstrativo Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL
E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DAS RECEITAS E DESPESAS**

Art. 13 – O § 2º, Inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo das Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência com premissas e objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com normas da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN.



Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão definidas no Demonstrativo LDO-METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO, e estão incluídas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 19 – O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 20 – A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

Art. 21 – As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 22 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.



Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecidos no artigo no art. 71, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composta de:

I - projeto de Lei, acompanhado de mensagem;

II - quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal;

VI - especificação dos programas especiais de trabalho, custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64, são os seguintes:

I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

III – receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V – receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei;

VI – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias e os grupos de natureza de despesa;



VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação;

XI – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº 25, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

XII – da receita corrente líquida, com base no artigo 1º, § 1º, Inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000 e da despesa com pessoal;

XIII – da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29;

XIV – resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 24 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48 LRF).

§ 1º - Será garantido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária, permitindo assim o controle social e a transparência, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiências Públicas.

§ 2º - O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.



§ 3º - O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 25 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em agosto/2019.

Art. 26 – O Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para atender prioritariamente:

I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

II - as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;

III - ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Instituto Nacional de Previdência Social;

IV - aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;

V - a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 212 da CF, e Emenda Constitucional nº 14/96; e

VI - ao custeio do plano complementar ao Sistema Único de Saúde.

Art. 27 - O Poder Legislativo, até o dia 10 de setembro do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional nº 25/2000, encaminhará ao Executivo Municipal a Proposta Orçamentária da Câmara, limitada a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da CF, e os contidos na Resolução nº 33/2012 do TCE-PR.

Art. 28 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculos (art. 12, § 3º da LRF).



Art. 29 – Na hipótese de ocorrências das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no Inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º - A limitação de empenhos será definida através de ato do Poder Executivo, determinando em qual área a despesa será limitada até que o equilíbrio financeiro seja reestabelecido.

Art. 30 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 4%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 31 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32 – É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.

Art. 33 – O Orçamento para o exercício de 2020 conterà dotação orçamentária para a Reserva de Contingência, de até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF).



§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto nas Portarias MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizarem até o mês de setembro de 2020, poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares de dotações, autorizados por Lei, destinadas a prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação e defesa civil e ao pagamento de juros, encargos e amortização de dívida pública;

Art. 34 - Constituem Riscos Fiscais aqueles capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município (art. 4º, § 3º da LRF), e caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

Parágrafo Único - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 35 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 36 - O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF);

Art. 37 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 38 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e deverá atender a Lei Federal 13.019/2014.



Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão efetuar as respectivas prestações de contas, em estrita observância, as Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando a Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, proibida, de efetuar novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

Art. 39 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 40- As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 41 - Os Poderes, Executivo e Legislativo, por ato próprio, ficam autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 6% (seis por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 7º, e § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Não compõem o percentual acima citado as suplementações que envolverem cobertura de despesas de pessoal para pessoal, bem como pessoal para obrigações patronais ou obrigações patronais para pessoal, podendo estas, serem feitas por ato próprio do Executivo Municipal e ou Legislativo Municipal.

§ 2º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo dentro da mesma categoria econômica/modalidade de aplicação, (artigo 167, VI, da Constituição Federal).

§ 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado, por ato próprio a abrir Créditos Adicionais Suplementares, com recursos do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. O Executivo Municipal poderá incluir por ato próprio, dotações orçamentárias, com recursos do superávit financeiro.



§ 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado, por ato próprio suplementar as respectivas dotações orçamentárias existentes, com recursos do excesso de arrecadação, verificadas em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 42 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo Único - As inclusões mencionadas neste artigo, bem como excesso de arrecadação apurado, devidamente autorizadas por Lei específica, altera a estrutura do PPA previsto para o exercício financeiro em referência, sendo necessária a republicação do anexo que contenha a referida inclusão.

Art. 43 - Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:

I - realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;

II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão administrativa e fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, e de financiamentos junto a instituições financeiras, visando: capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infra-estrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilitar ao município a implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores.

III - Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

IV - realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

V - dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;



VI – conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores, em conformidade ao Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.

Art. 44 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ 1º – A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 45 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e/ ou refinanciados, inclusive com a Previdência social.

Art. 47 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observados os dispostos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 49 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).



Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão ser incluídas na lei de orçamento para 2020.

Art. 50 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019 acrescida de 6%, obedecidos os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 51 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 52 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 53 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 54 - A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais.



VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 55 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 56 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança judicial sejam superiores ao crédito tributário, extrapolado o prazo prescricional, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF). Poderá a Administração Municipal encaminhar para protesto dentro do prazo prescricional todos os créditos tributários.

Art. 57 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 58 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento e receitas próprias.

Art. 59 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II – revisão das isenções de impostos, de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;
- V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio;



Art. 60 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 61 – A Lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 - O Executivo Municipal enviará até o dia 30 de setembro a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, dentro do limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação.

Art. 63 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade com prévia autorização do Legislativo Municipal.

Art. 64 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal, a cada quadrimestre, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 65 – Os repasses para o Legislativo Municipal deverão ser efetuados até o dia 20 de cada mês.

Art. 66 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, conforme disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 67 – É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.



MUNICÍPIO DE

CORUMBATAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2017/2020

Art. 68 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, auxílios e termos de cooperação com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta e Conselhos Municipais, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 69 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

“PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO”
Corumbataí do Sul-Pr., 08 de abril de 2019.


CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL**

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****I - RECEITAS**

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020

RS

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Correntes	17.157.754,18	18.669.627,34	20.872.460,00	22.124.848,00	23.452.366,00	24.860.255,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	618.560,58	685.834,01	754.996,00	800.303,00	848.335,00	900.000,00
Contribuições	189.814,32	192.244,62	212.000,00	224.720,00	238.204,00	252.000,00
Receita Patrimonial	120.772,04	0,00	9.540,00	10.113,00	10.720,00	0,00
Receita Agropecuária	1.860,00	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	135.819,40	117.116,65	138.860,00	147.195,14	156.029,29	165.755,00
Transferências Correntes	15.757.722,98	17.585.558,70	19.714.666,00	20.897.547,86	22.151.411,71	23.480.500,00
Outras Receitas Correntes	333.204,86	87.058,36	42.398,00	44.969,00	47.666,00	50.500,00
Receitas de Capital	308.250,00	1.481.523,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	308.250,00	1.481.523,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-2.371.755,77	-2.508.133,74	-2.953.160,00	-3.130.348,00	-3.318.166,00	-3.517.255,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descostos Concedidos	-6.065,05	-4.564,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-2.352.763,66	-2.499.486,37	-2.953.160,00	-3.130.348,00	-3.318.166,00	-3.517.255,00
Outras Deduções	-12.927,06	-4.082,51	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.094.248,41	17.643.017,39	17.919.300,00	18.994.500,00	20.134.200,00	21.343.000,00

Comentários
Carlos Rosa Alves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020

RS

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	17.155.894,18	18.667.812,34	20.872.460,00	22.124.848,00	23.452.366,00	24.860.255,00
Receita Tributária	618.560,58	685.834,01	753.996,00	800.303,00	848.335,00	900.000,00
Receita de Contribuições	189.814,32	192.244,62	212.000,00	224.720,00	238.204,00	252.000,00
Receita Patrimonial	120.772,04	0,00	9.540,00	10.113,00	10.720,00	11.500,00
Aplicações Financeiras (II)	120.772,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	9.540,00	10.113,00	10.720,00	11.500,00
Receita de Serviços	135.819,40	117.116,65	138.860,00	147.195,14	156.029,29	165.758,00
Transferências Correntes	15.757.722,98	17.588.558,70	19.714.666,00	20.897.547,86	22.151.411,71	23.480.500,00
Demais Receitas Correntes	333.204,86	87.058,36	42.398,00	44.969,00	47.666,00	50.500,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) - (I-III)	17.035.122,14	18.667.812,34	20.872.460,00	22.124.848,00	23.452.366,00	24.860.255,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	308.250,00	1.481.523,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	308.250,00	1.481.523,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) - (IV - V - VI - VII)	308.250,00	1.481.523,79	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (IX)	-2.371.755,77	-2.508.133,74	-2.953.160,00	-3.130.348,00	-3.318.166,00	-3.517.255,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-6.065,05	-4.564,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-2.352.763,66	-2.499.486,37	-2.953.160,00	-3.130.348,00	-3.318.166,00	-3.517.255,00
Outras Deduções	-12.927,06	-4.082,51	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) - (III-VIII-IX)	14.971.616,37	17.641.202,39	17.919.300,00	18.994.500,00	20.134.200,00	21.343.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	14.834.352,44	14.860.247,07	17.342.547,00	18.383.522,86	19.487.824,71	20.643.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.979.521,97	7.797.532,39	10.079.313,00	10.684.075,42	11.325.119,27	12.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	25.000,00
Outras Despesas Correntes	6.854.830,47	7.062.714,68	7.242.034,00	7.676.975,44	8.138.885,12	8.618.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) - (X - XI)	14.834.352,44	14.860.247,07	17.321.347,00	18.361.050,86	19.464.004,39	20.618.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	349.684,56	2.151.016,60	491.953,00	521.089,14	551.094,01	600.000,00
Investimentos	349.684,56	2.151.016,60	407.153,00	431.201,14	455.812,73	500.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	84.800,00	89.888,00	95.281,28	100.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) - (XIII - XIV)	349.684,56	2.151.016,60	407.153,00	431.201,14	455.812,73	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	84.800,00	89.888,00	95.281,28	100.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) - (XII + XV + XVI)	15.184.037,00	17.011.263,67	17.813.300,00	18.882.140,00	20.015.098,40	21.218.000,00
DEPESA TOTAL	15.184.037,00	17.011.263,67	17.919.300,00	18.994.500,00	20.134.200,00	21.343.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII - IX - XVII)	-212.420,63	629.938,72	106.000,00	112.360,00	119.101,60	125.000,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XVIII + II - XI)	-91.648,59	629.938,72	84.800,00	89.888,00	95.281,28	100.000,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 07/jun/2019 às 10h e 12m.


Carlos Rosa Alves
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL**

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****IV - RESULTADO NOMINAL**

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020

RS

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	583.141,72	603.999,36	639.000,00	500.000,00	400.000,00	300.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.035.783,76	1.955.088,67	602.000,00	2.000,00	102.000,00	102.000,00
Ativo Disponível	1.358.328,32	2.742.869,13	1.000.000,00	300.000,00	400.000,00	400.000,00
Haveres Financeiros	1.898,37	1.898,37	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	324.442,93	789.678,83	400.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III - IV - V)	-452.642,04	-1.351.089,31	37.000,00	498.000,00	298.000,00	198.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) 996.403,21	(c - b) -898.447,27	(d - c) 1.388.089,31	(d - e) -461.000,00	(f - e) -200.000,00	(g - f) -100.000,00

Notas

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016: (-RS 1.449.045,25)

CORUMBATAI DO SUL, 07 de junho de 2019.


Carlos Rosa Alves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2020

RS

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	552.039,84	583.141,72	603.999,36	639.000,00	500.000,00	400.000,00	300.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	552.039,84	583.141,72	603.999,36	639.000,00	500.000,00	400.000,00	300.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.001.085,09	1.035.783,76	1.955.088,67	602.000,00	2.000,00	102.000,00	102.000,00
Ativo Disponível	2.193.579,88	1.358.328,32	2.742.869,13	1.000.000,00	300.000,00	400.000,00	400.000,00
Haveres Financeiros	1.723,53	1.898,37	1.898,37	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	194.218,32	324.442,93	789.678,83	400.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
DCL (III) - (I - II)	-1.449.045,25	-452.642,04	-1.351.089,31	37.000,00	498.000,00	298.000,00	198.000,00

CORUMBATAI DO SUL, 07 de junho de 2019

Comentários

Carlos Rosa Alves
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF Demonstrativo I (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	18.994.500,00	18.263.942,31	0,004	118,49	20.134.200,00	18.660.055,61	0,004	119,10	21.343.000,00	19.064.761,05	0,004	119,11
Receitas Primárias (I)	18.984.387,00	18.254.218,27	0,004	118,43	20.123.480,00	18.650.120,48	0,004	119,04	21.331.500,00	19.054.488,61	0,004	119,04
Despesa Total	18.994.500,00	18.263.942,31	0,004	118,49	20.134.200,00	18.660.055,61	0,004	119,10	21.343.000,00	19.064.761,05	0,004	119,11
Despesa Primárias (II)	18.882.140,00	18.155.903,85	0,004	117,79	20.015.098,40	18.549.674,14	0,004	118,40	21.218.000,00	18.953.104,06	0,004	118,41
Resultado Primário (III) = (I - II)	102.247,00	98.314,42	0,000	0,64	108.381,60	100.446,34	0,000	0,64	113.500,00	101.384,59	0,000	0,63
Resultado Nominal	461.000,00	443.269,23	0,000	2,88	200.000,00	188.356,81	0,000	1,18	100.000,00	89.125,99	0,000	0,56
Dívida Pública Consolidada	500.000,00	480.769,23	0,000	1,32	400.000,00	370.713,62	0,000	2,32	300.000,00	261.976,78	0,000	1,67
Dívida Consolidada Líquida	498.000,00	478.846,15	0,000	3,11	298.000,00	270.741,65	0,000	1,76	198.000,00	170.861,67	0,000	1,10
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 07/jun/2019 às 10h e 14m.

ma :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,80	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,45	8,45	8,45
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,79	3,77	3,84
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	499.181.000.000,00	531.535.000.000,00	565.987.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2020	2021	2022
1,0400	1,0790	1,1195

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ª Edição, pág. 54.

20X1

Índice para Deflação:

$\{1 - (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

$\{1 - (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 - (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

$\{1 - (\text{Taxa de Inflação de } 20X3 / 100)\} \times \{1 - (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 - (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

CORUMBATAI DO SUL, 07 de junho de 2019



MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Carlos Rosa Alves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	16.896.000,00	0,00	112,69	17.643.017,39	0,004	117,68	747.017,39	4,42
Receitas Primárias (I)	16.896.000,00	0,004	112,69	17.643.017,39	0,004	117,68	747.017,39	4,42
Despesa Total	15.997.800,00	0,004	106,70	17.011.263,67	0,004	113,46	1.013.463,67	6,34
Despesas Primárias (II)	15.897.800,00	0,004	106,04	17.011.263,67	0,004	113,46	1.113.463,67	7,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	998.200,00	0,000	6,66	631.753,72	0,000	4,21	-366.446,28	-36,71
Resultado Nominal	-898.447,27	0,000	-5,99	-898.447,27	0,000	-5,99	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	603.999,36	0,000	4,03	583.141,72	0,000	3,89	-20.857,64	-3,45
Dívida Pública Consolidada Líquida	-1.351.089,31	0,000	-9,01	-1.351.089,31	0,000	-9,01	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 07/jun/2019 às 10h e 14m.

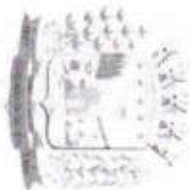
Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	438.563.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	438.563.000.000,00

CORUMBATAI DO SUL, 07 de junho de 2019

Carlos Rosa Alves
Prefeito Municipal



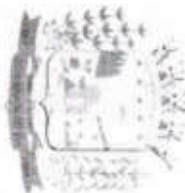
MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

ANF - Demonstrativo III (LRF, art. 46, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRIENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	15.094.248,41	17.643.017,39	-14,446	17.919.300,00	-1,542	18.994.500,00	-5,661	20.134.200,00	-5,661	21.343.000,00	-5,664	
Receitas Primárias (I)	15.094.248,41	17.643.017,39	-14,446	17.909.760,00	-1,489	18.984.387,00	-5,661	20.123.480,00	-5,661	21.331.500,00	-5,663	
Despesa Total	15.184.037,00	17.011.263,67	-10,741	17.919.300,00	-5,067	18.994.500,00	-5,661	20.134.200,00	-5,661	21.343.000,00	-5,664	
Despesas Primárias (II)	15.184.037,00	17.011.263,67	-10,741	17.813.300,00	-4,502	18.882.140,00	-5,661	20.015.098,40	-5,661	21.218.000,00	-5,669	
Resultado Primário III - (I) - (II)	-89.788,59	631.753,72	114,213	96.460,00	554,939	102.247,00	-5,660	108.381,60	-5,660	113.500,00	-4,510	
Resultado Normal	996.403,21	898.447,27	-210,903	1.388.089,31	-164,725	461.000,00	201,104	200.000,00	-330,500	100.000,00	100,000	
Dívida Pública e Consolidada	583.141,72	603.999,36	3,453	639.000,00	-5,477	500.000,00	27,800	400.000,00	25,000	300.000,00	33,333	
Dívida Pública e Consolidada Líquida	-452.642,04	1.351.089,31	-66,498	37.000,00	3.751,593	498.000,00	-92,570	298.000,00	67,114	198.000,00	50,505	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	16.220.279,34	18.331.095,07	-11,515	17.919.300,00	2,298	18.263.942,11	-1,887	18.660.055,61	-2,123	19.064.761,05	-2,123	
Receitas Primárias (I)	16.220.279,34	18.331.095,07	-11,515	17.909.760,00	2,353	18.254.218,17	-1,887	18.650.120,48	-2,123	19.054.488,61	-2,122	
Despesas Total	16.316.766,16	17.674.702,95	-7,683	17.919.300,00	-1,36	18.263.942,11	-1,887	18.660.055,61	-2,123	19.064.761,05	-2,123	
Despesas Primárias (II)	16.316.766,16	17.674.702,95	-7,683	17.813.300,00	-0,778	18.155.903,85	-1,887	18.549.674,14	-2,123	18.953.104,06	-2,129	
Resultado Primário III - (I) - (II)	-96.486,82	656.392,12	114,700	96.460,00	580,481	98.314,42	-1,886	100.446,34	-2,122	101.384,55	-0,925	
Resultado Normal	1.070.734,89	933.486,71	-214,703	1.388.089,31	-167,250	443.269,23	213,148	185.356,81	-339,144	89.325,59	107,507	
Dívida Pública e Consolidada	626.644,09	627.555,34	0,145	639.000,00	-1,791	500.000,00	32,912	370.713,62	29,688	267.976,78	38,338	
Dívida Pública e Consolidada Líquida	-486.409,14	1.403.781,79	-65,350	37.000,00	3.894,005	478.846,15	-92,273	276.181,65	73,381	176.864,67	56,154	

PDN - T1: Sistema Financeiro Público, e include Responsável: MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 07/06/2019 às 10h e 15m.



MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO				
2017	2018	2019	2020	2021
2,07	3,43	3,90	4,00	3,75
valor corrente x 1,0744 valor corrente x 1,0394				
valor corrente				
valor corrente / 1,0480 valor corrente / 1,0790 valor corrente / 1,1191				

* Inflação Média (%) anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

CORUMBATAÍ DO SUL 07 de junho de 2019


Carlos Rosa Alves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	23.702.082,32	100,00	23.994.244,78	100,00	22.078.758,34	100,00
TOTAL	23.702.082,32	100,00	23.994.244,78	100,00	22.078.758,34	100,00

RÉGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		0,00		0,00		0,00

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 07-jun-2019 às 10h e 16m.

CORUMBATAI DO SUL, 07 de junho de 2019.



Carlos Rosa Alves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	48.697,37	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	48.697,37	0,00	0,00
Total	48.697,37	0,00	0,00

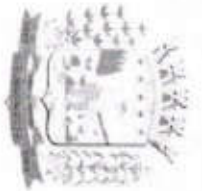
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.151.016,60	349.684,56	1.151.578,83
DESPESAS DE CAPITAL	2.151.016,60	349.684,56	1.151.578,83
Investimentos	2.151.016,60	349.684,56	1.151.578,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	2.151.016,60	349.684,56	1.151.578,83

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia-Id) - IIIf)	2017 (h) = ((Ib-Ie) - IIIf)	2016 (i) = ((Ic - If)
VALOR (III)	-3.603.582,62	-1.501.263,39	-1.151.578,83

FOI TE: Sistema Eclotech Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 07-jun-2019 às 10h e 16m.

CORUMBATAI DO SUL, 07 de junho de 2019


Carlos Rosa Alves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

ANEXO Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					RS 1,00	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPIT	Outros Benefícios		2.500,00	2.500,00	3.000,00	REDUÇÃO DA DESPESA CORRENTE REAVALIAÇÃO DA PLANTA GÊNÉRICA
TOTAL			2.500,00	2.500,00	3.000,00	

FECHA: Sistema Eletrônico Público, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, emitido em 07/06/2019 às 10h e 19m.

CORUMBATAÍ DO SUL 07 de junho de 2019


Carlos Rosa Alves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	1.075.200,00
(-) Transferências Constitucionais	900.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	120.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	55.200,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I - II)	55.200,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	55.200,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, emitido em 07/jun/2019 às 10h e 20m.

CORUMBATAÍ DO SUL, 07 de junho de 2019.

Carlos Rosa Alves
Prefeito Municipal



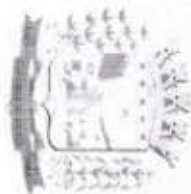
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1005	Construção de meios-fio e calçadas	projetos	2	100.000,00	0	0,00	2	100.000,00
1028	Construção/Ampliação e Reforma de Unidades Es.	m2	740	215.501,70	0	0,00	740	215.501,70
1063	Construção de Centro de Convenções	unidade	1	264.035,52	1	228.503,48	0	35.532,04
1064	Construção de Barracão Industrial	Metros Quadra	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			743	579.537,22	1	228.503,48	742	351.033,74

Carlos Rosa Alves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARL (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	13.701,39	Defesa judicial com contestação dos débitos e ou pagamento parcelado	13.701,39
Demandas Judiciais	21.343,31	Defesa judicial com contestação dos débitos e ou pagamento parcelado	21.343,31
Demandas Judiciais	1.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e ou pagamento parcelado	1.000,00
Demandas Judiciais	30.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e ou pagamento parcelado	30.000,00
Demandas Judiciais	26.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e ou pagamento parcelado	26.000,00
Demandas Judiciais	1.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e ou pagamento parcelado	1.000,00
Demandas Judiciais	4.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e ou pagamento parcelado	4.000,00
Demandas Judiciais	30.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e ou pagamento parcelado	30.000,00
Demandas Judiciais	1.996,08	Defesa judicial com contestação dos débitos e ou pagamento parcelado	1.996,08
Demandas Judiciais	0,00	Defesa judicial	0,00
Demandas Judiciais	1.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e ou pagamento parcelado	1.000,00
SUB-TOTAL	130.040,78	SUB-TOTAL	130.040,78
TOTAL	130.040,78	TOTAL	130.040,78

FONTE: Sistema Fintech Clotech - Política e Unidade Responsável: M. NICOLAO DE CORUMBATÁ DO SUL, emitido em 07/06/2019 às 10h e 21m.


Carlos Rosa Alves
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa

Sub-Função: 031 Ação Legislativa

Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : Manter as atividades da Câmara Municipal sobre matérias de competência do Município, organizar e administrar seus serviços internos, exercer externamente o controle sobre aplicação e prestação de contas dos recursos municipais, revisar periodicamente a legislação municipal, além de outras atividades previstas na Lei Orgânica, nas realizações de despesas observar o limite orçamentário e legislação pertinente, apoiando e incentivando os servidores e vereadores para participação em cursos, treinamentos, capacitação, aperfeiçoamento, e eventos, reestruturações/ampliações físicas da Câmara Municipal, objetivando a eficiência e modernização das ações legislativas, adquirir materiais de consumo e permanente, e serviços para manutenção da unidade.

Gerente : ALAN BATISTA DA SILVA CPF:061.136.099-36

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Exercer a função legislativa, elaborando Leis que regulam o Estado, a conduta dos cidadãos e das organizações públicas e privadas.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2001 Outras Unidades e Medidas		1	884.497,92

Descrição: Manutenção e encargos da Câmara Municipal

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Objetivo : Administração Geral - Executar as ações de Coordenação, gerenciamento, apoio e planejamento; visando a realização de Planos ou Programas de Governo e a manutenção do expediente administrativo; implantar programas visando o melhoramento dos serviços públicos; controlar e conservar o patrimônio público.

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção da máquina pública e execução do plano de governo municipal.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2020

Inexistente

Pessoas

0

0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2002 Pessoas	A	1	398.878,00

Descrição: Atividades do Gabinete do Prefeito

Produto : Pessoas Atendidas



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 02 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 05 Defesa Nacional

Sub-Função: 153 Defesa Terrestre

Programa : 0004 PROGRAMA DA JUNTA MILITAR

Objetivo : Executar as ações de colaboração com o Governo Federal e a manutenção de expediente da Junta Militar do Município, visando a Defesa Nacional.

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80

Público Alvo : Jovem

Justificativa : Alistamento Militar

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2020

Alistamento Militar

Pessoas

50

50,00

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2020

2003 Pessoas

A

50

27.303,48

Descrição: Atividades da Junta do Serviço Militar

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 02 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade : 002 PROCURADORIA GERAL

Função: 04 Administração

Sub-Função: 092 Representação Judicial e Extrajudicial

Programa : 0003 PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Objetivo : Jurídico - Acompanhar e instruir os processos judiciais e processos internos, acompanhamento dos precatórios, e assessorar juridicamente todas as unidades administrativas.

Gerente : EDUARDO DO LAGO SILVA CPF:047.099.309-02

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Necessidade de manutenção de assessoramento jurídico

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2020

Pareceres/acompanhamentos

Unidade

200

275,00

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2020

2004 Outras Unidades e Medidas

A

1

67.977,80

Descrição: Atividades da Assessoria Jurídica

Produto : Pareceres/acompanhamentos

Órgão : 02 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade : 002 PROCURADORIA GERAL

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0006 PROGRAMA DE ENCARGOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo : Executar ações e destinar recursos visando o controle e manutenção do pagamento da dívida pública contratada, obedecendo os limites legais.

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do equilíbrio financeiro e do índice de endividamento.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Continuo					
Indicador			Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Ações judiciais			Unidade	19	13,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2020
3 Outras Unidades e Medidas			O	1	123.596,00

Descrição: Negociação de Ações de Cobrança

Produto : Outros Produtos

Órgão : 02 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade : 005 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Objetivo : Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos. Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Continuo					
Indicador			Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Associações/Entidades Municipalistas			Unidade	3	3,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2020
2005 Outras Unidades e Medidas			A	1	1.738.183,20

Descrição: Atividades da Secretaria de Administração

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2020
2006 Outras Unidades e Medidas			A	1	33.708,00

Descrição: Contribuições a Entidades Micro-Regionais

Produto : Entidades Beneficiadas

Órgão : 02 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 005 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Interno

Programa : 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Objetivo : Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos. Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020		
Inexistente	Pessoas	0	0,00		
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
2053 Outras Unidades e Medidas		A	1	112.360,00	

Descrição: Atividades da Coordenadoria de Controle Interno

Produto : Pareceres/acompanhamentos

Órgão : 02 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade : 005 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0006 PROGRAMA DE ENCARGOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo : Executar ações e destinar recursos visando o controle e manutenção do pagamento da dívida pública contratada, obedecendo os limites legais.

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do equilíbrio financeiro e do índice de endividamento.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020		
Servidores beneficiados	Pessoas	111	111,00		
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
4 Pessoas		O	1	170.000,68	

Descrição: Contribuições ao PASEP

Produto : Servidores Atendidos

Órgão : 02 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA



MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 006 SECRETARIA DA FAZENDA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Objetivo : Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos. Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Continuo

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Inexistente	Pessoas	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2008 Outras Unidades e Medidas		A	1	526.968,40

Descrição: Atividades da Secretaria da Fazenda

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade : 006 SECRETARIA DA FAZENDA

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa : 0006 PROGRAMA DE ENCARGOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo : Executar ações e destinar recursos visando o controle e manutenção do pagamento da dívida pública contratada, obedecendo os limites legais.

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do equilíbrio financeiro e do índice de endividamento.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Continuo

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Contratos de dívidas	Unidade	6	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1 Outras Unidades e Medidas		O	1	112.360,00

Descrição: Amortização e Encargos da Dívida interna

Produto : Contratos

Órgão : 02 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 006 SECRETARIA DA FAZENDA

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 Reserva de Contingência

Programa : 9999 Reserva de Contingência

Objetivo : Suportar passivos contingentes e outros riscos eventuais, constituindo como uma alternativa inicial para manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, utilizável nos termos do artigo 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Suporte de riscos eventuais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Inexistente	Pessoas	0	0,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2 Outras Unidades e Medidas		O	1	89.888,00

Descrição: Reserva de Contingência

Produto : Outros Produtos

Órgão : 02 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE

Objetivo : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras às entidades prestadoras de serviço de saúde;

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
População atendida	Percentual	80	100,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2012 Pessoas		A	3.900	3.274.574,90

Descrição: Atividades da Atenção Básica de Saúde

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2013 Outras Unidades e Medidas		A	1	312.360,80

Descrição: Atividades da Atenção de Média e Alta Complexidade



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Serviços mantidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2014 Outras Unidades e Medidas	A	1	251.686,40

Descrição: Atividades da Vigilância em Saúde

Produto : Serviços mantidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2015 Outras Unidades e Medidas	A	1	271.911,20

Descrição: Atividades da Assistência Farmacêutica

Produto : Serviços mantidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2016 Outras Unidades e Medidas	A	1	70.786,80

Descrição: Gestão do SUS

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2074 Pessoas	A	1	42.198,37

Descrição: Contribuição Financeira para o CIUENP - SAMU

Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2075 Pessoas		1	613.485,60

Descrição: Atividades do PSF - Programa Saúde da Família

Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2076 Pessoas		1	232.585,20

Descrição: Atividades do PSB - Programa Saúde Bucal

Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2077 Pessoas		1	240.450,40

Descrição: Atividades do PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 02 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade : 008 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.

**MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL**

Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Gerente: RITA DE CÁSSIA SILVÉRIO ALVES CPF:816.389.229-34

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Reduzir as desigualdades sociais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Continuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020		
População atendida	Percentual	100	100,00		
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
2020 Outras Unidades e Medidas		A	100	543.822,40	

Descrição: Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Produto: Serviços mantidos

Órgão: 02 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade: 009 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa: 0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Objetivo: Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de educação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.

Gerente: FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF:063.932.389-84

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Elevar o índice de aprendizagem.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Continuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020		
Alunos atendidos	Percentual	100	100,00		
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020	
2022 Pessoas		A	1	47.191,20	

Descrição: Atividades do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE

Produto: Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2024 Pessoas		A	2	73.034,00

Descrição: Atividades do Programa de Alimentação Escolar - Recurso Municipal

Produto: Alunos Atendidos

Órgão: 02 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade: 009 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Objetivo : Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de educação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.

Gerente : FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF:063.932.389-84

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elevar o índice de aprendizagem.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2020**
Prédios públicos reformados Unidade 0 0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2025 Pessoas		A	1	622.474,40

Descrição: Atividades do Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2028 Pessoas		A	2	1.426.972,00

Descrição: Atividades do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2029 Pessoas		A	1	251.686,40

Descrição: Atividades do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2031 Pessoas		A	1	202.248,00

Descrição: Atividades do Ensino Fundamental - Salário Educação

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2032 Pessoas		A	1	3.370,80

Descrição: Atividades do Ensino Fundamental - PDDE/FNDE

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2030 Pessoas		A	1	315.731,60

Descrição: Atividades do FUNDEB 40% - Transporte Escolar

Produto : Alunos Atendidos



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2033 Pessoas	A	1	246.068,40

Descrição: Atividades do Transporte Escolar - Recurso Municipal

Produto: Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2034 Pessoas	A	1	129.214,00

Descrição: Atividades do Transporte Escolar - SEED/PETE

Produto: Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2035 Pessoas	A	1	56.180,00

Descrição: Atividades do Transporte Escolar - FNDE/PNATE

Produto: Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1028 Metros Quadrados	P	1	5.618,00

Descrição: Construção/Ampliação e Reforma de Unidades Escolares

Produto: Obra Construída/Ampliada/Reformada

Órgão: 02 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade: 009 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa: 0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Objetivo: Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de educação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.

Gerente: FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF:063.932.389-84

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Elevar o índice de aprendizagem.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Alunos atendidos	95	100,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2027 Pessoas	A	1	455.058,00

Descrição: Atividades da Educação em Creches

Produto: Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2078 Pessoas		1	140.450,00



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Atividades do FUNDEB 60% - Ensino Prê-Escolar

Produto: Alunos Atendidos

Órgão: 02 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade: 009 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa: 0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Objetivo: Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de educação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.

Gerente: FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF:063.932.389-84

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Elevar o índice de aprendizagem.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020	
Alunos atendidos	Percentual	100	100,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2037 Pessoas		A	1	37.078,80

Descrição: Atividades da Educação Especial

Produto: Alunos Atendidos

Órgão: 02 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade: 010 SECRETARIA DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 813 Lazer

Programa: 0010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

Objetivo: ESPORTE - Manter o funcionamento da unidade, realizar manutenção de estrutura relacionada ao esporte, promover e apoiar a realização de eventos esportivos inclusive com transporte de atletas e participantes. Construir quadras esportivas buscando ampliar as modalidades praticadas no município, construir pistas e locais para a prática de atividades esportivas, adquirir e instalar academias ao ar livre para atender todas as faixas etárias, construir alambrados nos campos de futebol.

LAZER - criar espaços públicos para desfrute do lazer, tais como: praças, parques, bosques.

Gerente: CASSIANA CASSIA ALVES CPF:082.774.569-99

**MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL****Estado do Paraná****Exercício: 2020****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Público Alvo :** População em Geral.**Justificativa :** Melhorar a qualidade de vida da população Corumbataiense.**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador**Unid. Medida****Índice Mais Recente****2020**

Unidade atendida

Unidade

1

Ação Unid. Medida**Tipo****Meta****2020**

2038 Outras Unidades e Medidas

A

1

211.236,80

Descrição: Atividades da Secretaria de Esportes**Produto :** Serviços mantidos**Órgão :** 02 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Unidade :** 012 SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E S**Função:** 15 Urbanismo**Sub-Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana**Programa :** 0011 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA**Objetivo :** URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais.

OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas.

SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras.

CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor.

SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.

Gerente : ANDRÉIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO - CPE:036.954.399-80**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** Manutenção dos serviços públicos**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador**Unid. Medida****Índice Mais Recente****2020****Ação Unid. Medida****Tipo****Meta****2020**

2039 Outras Unidades e Medidas

A

1

691.362,00

Descrição: Atividades do Setor de Obras Públicas**Produto :** Serviços mantidos**Ação Unid. Medida****Tipo****Meta****2020**

1005 Metro

P

1

22.472,00



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Construção de meio-fio e calçadas

Produto : Pavimentação de Vias

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1007 Metro	P	1	67.416,00

Descrição: Construção de Galerias de Águas Pluviais

Produto : Galerias de Águas Pluviais

Órgão : 02 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade : 012 SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E S

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0011 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA

Objetivo : URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais.

OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas.

SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras.

CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor.

SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção dos serviços públicos

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2020
Inexistente	Pessoas	1	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2040 Outras Unidades e Medidas	A	1	226.967,20

Descrição: Manutenção dos serviços de Iluminação Pública

Produto : Serviços mantidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2041 Outras Unidades e Medidas	A	1	52.809,20

Descrição: Manutenção e Encargos do Cemitério Municipal

Produto : Serviços mantidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2044 Outras Unidades e Medidas	A	1	488.766,00

Descrição: Atividades do Serviço de Limpeza Pública

**MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL****Estado do Paraná****Exercício: 2020****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Produto :** Serviços mantidos**Órgão :** 02 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Unidade :** 012 SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E S**Função:** 26 Transporte**Sub-Função:** 782 Transporte Rodoviário**Programa :** 0011 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA

Objetivo : URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais.

OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas.

SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras.

CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor.

SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO - CPF:036.954.399-80**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** Manutenção dos serviços públicos**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador**Unid. Medida****Índice Mais Recente****2020**

Inexistente

Pessoas

0

0,00

Ação Unid. Medida**Tipo****Meta****2020**

1023 Metros Quadrados

P

1

22.472,00

Descrição: Conclusão do Almoarifado e Oficina**Produto :** Edificação Construída**Ação Unid. Medida****Tipo****Meta****2020**

1009 Metros Quadrados

P

1

22.472,00

Descrição: Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas**Produto :** Pavimentação de Vias**Ação Unid. Medida****Tipo****Meta****2020**

2042 Outras Unidades e Medidas

A

1

1.262.593,95

Descrição: Atividades do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais**Produto :** Serviços mantidos**Ação Unid. Medida****Tipo****Meta****2020**

2083 Outras Unidades e Medidas

1

112.360,00

Descrição: Consórcio Intermunicipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga-CINDEPAR**Produto :** Contribuições concedidas



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 02 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade : 013 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa : 0012 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE E TURISMO

Objetivo : AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terras possibilitando a exploração de maior área com consequência na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas através de parceria e incentivo, inclusive financeiro se necessário, à APROCOR/COAPROCOP- Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícola, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental.

MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente, estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos.

Gerente : FRANCISCO FANTUCCI NETO CPF:030.132.739-41

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar a produção agrícola e pecuária

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2045 Outras Unidades e Medidas	A	1	491.013,20
Descrição: Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo			
Produto : Serviços mantidos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2046 Outras Unidades e Medidas	A	1	36.730,80
Descrição: Manutenção e Encargos do Viveiro de Mudas			
Produto : Serviços mantidos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2047 Outras Unidades e Medidas	A	1	29.213,60

Descrição: Contribuições à APROCOR

Produto : Contribuições concedidas

Órgão : 02 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade : 015 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.

Gerente : RITA DE CÁSSIA SILVÉRIO ALVES CPF:816.389.229-34

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6071 Outras Unidades e Medidas	A	0	3.370,80

Descrição: Contribuição financeira a APAE de Barbosa Ferraz

Produto : Contribuições concedidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6049 Outras Unidades e Medidas	A	0	152.607,35

Descrição: Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Produto : Serviços mantidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6074 Outras Unidades e Medidas	A	0	124.719,60

Descrição: Atividades do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes C. Sul

Produto : Serviços mantidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6075 Outras Unidades e Medidas	A	1	143.820,80

Descrição: Manutenção das Atividades da Casa Lar de Corumbatai do Sul

Produto : Serviços mantidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6067 Outras Unidades e Medidas	A	145	205.618,80

Descrição: Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Produto : Serviços mantidos

Órgão : 02 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade : 016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.

Gerente : RITA DE CÁSSIA SILVÉRIO ALVES CPF:816.389.229-34

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2020**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2087 Pessoas		1	584,27

Descrição: Executar ações do BPC/ESCOLA

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 02 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade : 016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa : 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.

Gerente : RITA DE CÁSSIA SILVÉRIO ALVES CPF:816.389.229-34



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2065 Pessoas	A	1	80.899,20

Descrição: Atividades do Piso Básico Fixo (PBF/FNAS)

Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2084 Outras Unidades e Medidas		1	18.876,48

Descrição: Execução das atividades de Gestão do Bolsa Família

Produto : Serviços mantidos

Órgão : 02 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade : 016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.

Gerente : RITA DE CÁSSIA SILVÉRIO ALVES CPF:816.389.229-34

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2020

Programa assistencial mantido

Unidade

1

1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2063 Outras Unidades e Medidas	A	120	11.236,00

Descrição: Concessão de Benefícios Eventuais

Produto : Serviços mantidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
--------------------------	-------------	-------------	-------------



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2079 Pessoas	0	84.270,00
Descrição: Atividades do PPAS/ESTADUAL - Piso Paranaense para Assistência Social		
Produto: Pessoas Atendidas		
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta 2020
2080 Pessoas	1	121.348,80
Descrição: Atividades do SFC - Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculo		
Produto: Pessoas Atendidas		
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta 2020
2085 Outras Unidades e Medidas	1	6.741,60
Descrição: Manutenção das atividades do GSU/AS/FNAS		
Produto: Outros Produtos		
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta 2020
2088 Pessoas	1	89.888,00
Descrição: Executar ações relativas ao Incentivo Estadual para ações de assistência social.		
Produto: Pessoas Atendidas		
Órgão: 02 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Unidade: 017 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa: 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.

Gerente: RITA DE CÁSSIA SILVÉRIO ALVES CPF:816.389.229-34

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Reduzir as desigualdades sociais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente 2020

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta 2020
2089 Pessoas	1	60.674,40
Descrição: Atividades do Fundo Municipal do Idoso-FUMAPI		
Produto: Idosos Atendidos		



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Corumbataí do Sul – Paraná

Ofício nº 19/2019 – Câmara

Corumbataí do Sul – PR, 29 de maio de 2019.

Exmo. Senhor.

O presente tem por finalidade informar à Vossa Excelência que passou por esta Casa de Leis, o seguinte:

- 1. Projeto de Lei nº 12/2019, de autoria do Poder Executivo.** Súmula: *“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2020, e dá outras providências”*. Aprovado em sessões ordinárias, nos dias 21/05/2019 (1ª discussão) e 28/05/2019 (2ª discussão);
- 2. Projeto de Lei nº 15/2019, de autoria do Poder Executivo.** Súmula: *“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”*. Aprovado em sessões extraordinárias, nos dias 22/05/2019 (1ª discussão) e 24/05/2019 (2ª discussão);

Sem outro particular para o momento, reiteramos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Alan Batista da Silva
Presidente Biênio 2019-2020

Ao Exmo. Senhor
Carlos Rosa Alves
DD Prefeito Municipal
Corumbataí do Sul – PR

PROJETO DE LEI Nº 12/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, CARLOS ROSA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAREI A SEGUINTE:

L
E
I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício de 2020, as Ações, Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas de execução financeira em cumprimento ao disposto nos artigos 165, Inciso II, § 2º, artigo 169, § 1º, Incisos I e II da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, e artigo 71, Inciso II, § 2º, Incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município e suas alterações;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.